



- h) Para resguardo de direitos da Comissão de Licitação e das licitantes, e para maior agilidade nos procedimentos de abertura, recomenda-se que as folhas das pastas da proposta estejam numeradas em ordem crescente.
- i) A proposta de preços que apresentar divergências entre os valores numéricos e por extenso, erros de cálculos e de digitação, poderão ser corrigidas a critério da Comissão de Licitação, expostas as ocorrências em ata.
- j) A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo juízo, poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento dos trabalhos, independentemente de qualquer outra intimação.
- **7.2.** Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Os documentos de habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via, original, ou cópia autenticada ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, preferencialmente deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número de página onde acha-se inserido, em envelope lacrado, identificando com a letra "B", devendo conter a documentação abaixo relacionada, que deve estar dentro do prazo de validade vigente.
 - 8.1.1. A documentação de Habilitação DEVERÁ:
 - a) Estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,
 - b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- 8.2. O Envelope "B", de HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior a habilitação jurídica do licitante.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e atualizado de acordo com o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
- a.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apresentado em documento consolidado;
- **a.2)** Comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao item anterior, quando se tratar de sociedade por ações;
- **b)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de documento de eleição.
- d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou documento similar;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais/ distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;